

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209.000026/2025-88

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, torna público que realizará licitação para o Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 25/11/2025

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

2. NÚMERO DO PROCESSO

0209.000026/2025-88

3. MODALIDADE

☒ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

☒ ID BANCO DO BRASIL Nº 1082592

4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

☐ Aberto

☒ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será de R\$ 0,01 (um centavo).

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

☒ Híbrido – (participação de qualquer empresa nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☐ com reserva de cota

☒ sem reserva de cota

☐ Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- (x) Menor preço
- (x) por item
- () por lote
- () global

7. OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e correlatos, através do Sistema de Registro de Preços, de forma eventual e futura, para atender às necessidades das Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Estadual Saúde da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 A licitação será dividida em itens/lotos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital.

9.1.2. O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, por meio de certificado digital.

9.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

10.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "valor unitário", o "valor total do item", o "valor global", a "quantidade", a "marca" e a "descrição detalhada do objeto ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Para os itens em que houver participação exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do

contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o contrato de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para a aquisição de medicamentos não é pertinente porquanto são itens comuns e facilmente encontrados no mercado.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FASE DE JULGAMENTO

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;

14.1.2. Marca;

14.1.3. Quantidade;

14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços a bula, o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do Registro do produto no Ministério da Saúde;

14.6.2 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8 Considerando também a natureza especial das compras feitas por esta Fundação, que adquire uma quantidade maior de materiais hospitalares e medicamentos, já que está comprando para diversas unidades de saúde, é de suma importância que seja demonstrada capacidade de execução no percentual de **5%** do quantitativo presente no Termo de Referência.

14.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.12.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência (valor unitário do item/lote).

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar

condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

16.8.1. Contiver vícios insanáveis;

16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para contratação;

16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições

mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no próprio Termo de Referência e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15.1. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b. Número da licitação e do item a que se refere;
- c. Nome, telefone e e-mail do fornecedor;
- d. Nome, telefone e e-mail do representante.

16.15.2 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

16.15.3 Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostras.

16.15.3.1 No e-mail deverá constar as seguintes informações:

- a. Nome da empresa e CNPJ;
- b. Itens enviados e número do pregão eletrônico;
- c. Data do envio.

16.15.4 A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

16.15.5. Será avaliado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou onde existe controle de qualidade de materiais ou medicamentos.

16.16. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

16.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS

- a. Registro público, no caso de empresário individual.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})};$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e

Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio do Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do certame.

a.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima ensejará a desclassificação do licitante.

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativamente e qualitativamente, ao desta licitação.

c) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

d) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

e) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada;

f) *Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;*

g) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

h) Certificado de Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme determina a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013:

h.1) No caso de registro vencido, a licitante deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

h.2) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

i) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa;

- j) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;
- k) Os documentos apresentados por meio de publicação no Diário Oficial devem, preferencialmente, destacar com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s);
- l) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços;
- m) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual;
- n) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013;
- o) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois) anos;
- p) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013;
- q) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de material médico-hospitalar importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem EXPRESSAMENTE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento do itens e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida no certame, por meio do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

17.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou

CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

17.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.15. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE/BA, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

18.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

18.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c. na hipótese de previsão no Estudo Técnico Preliminar - ETP ou no Termo de Referência - TR de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá negociar com o fornecedor observando as seguintes condições:

- I - convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os licitantes do Cadastro Reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

18.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

18.9.1 Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no Termo Aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

18.9.2 Frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e
- II - convocar os demais fornecedores constantes no Cadastro Reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.9.3 Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pela Fundação, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

18.10. Não havendo êxito nas negociações previstas nos subitens 18.8 e 18.9, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP ou do item objeto do pedido de revisão, conforme for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

- a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- a. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Fundação Estatal Saúde da Família, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 333.664,80 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65.02.19.00002453-8	ACIDO folinico, comprimido 15 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.600	R\$ 2,56	R\$ 6.656,00

2	65.02.19.00002755-3	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.100	R\$ 6,73	R\$ 14.133,00
3	SEM CÓDIGO	CAFEINA, 10mg/ml (1%), solucao oral, frasco com 50ml. Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
4	65.02.19.00103116-3	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.800	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
5	65.02.19.00003217-4	BENZOATO de benzila, emulsao 250mg/mL fr. 100mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80
6	65.02.19.00101519-2	METARAMINOL, bitartarato de, 10 mg/mL, solucao injetavel, ampola com 1 mL. A embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.500	R\$ 17,79	R\$ 44.475,00

7	65.05.19.00011779-0	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FR	50	R\$ 200,83	R\$ 10.041,50
8	65.02.19.00008050-0	MORFINA, sulfato de, 1mg/mL, solucao injetavel ampola 2mL. A embalagem devera conter a impressao: " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucacao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.750	R\$ 7,77	R\$ 13.597,50
9	65.02.19.00002932-7	NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	9.750	R\$ 0,17	R\$ 1.657,50
10	65.02.19.00105300-0	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucacao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.300	R\$ 80,25	R\$ 104.325,00
11	65.02.19.00120759-8	ATRACURIO, besilato 10 mg/mL, solucao injetavel, ampola, 5 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	UN	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00

12	65.02.19.00002516-0	BENZILPENICILINA procaína + benzilpenicilina potássica, suspensão injetável (300.000UI + 100.000 UI) + diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.550	R\$ 5,45	R\$ 8.447,50
13	65.02.19.00002519-4	BETAMETASONA fosfato di-sódico, solução injetável 4mg/mL ampola 1 mL(R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	3.600	R\$ 6,05	R\$ 21.780,00
14	65.02.19.00115035-9	BUPIVACAÍNA, 5mg/mL (0,50%) + epinefrina 0,0091mg/mL, solução injetável, frasco-ampola com 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola	FR	550	R\$ 18,90	R\$ 10.395,00
15	65.02.19.00003097-0	SUXAMETÔNIO, solução injetável 50mg/ml, frasco ampola 10ml (R) . (succinilcolina,cloreto), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	200	R\$ 48,80	R\$ 9.760,00

16	SEM CÓDIGO	ZINCO, sulfato, 200mcg/ml solucao injetavel 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	UN	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
17	65.02.19.00105299-3	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	3.000	R\$ 17,58	R\$ 52.740,00
18	65.02.19.00113892-8	SUGAMADEX, sodico, solucao injetavel, 100 mg/ml, frasco-ampola de 2 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00

20.2. Considerando a natureza das compras feitas por esta Fundação, que adquire uma quantidade maior de medicamento já que está comprando para diversas Unidades de Saúde, é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

20.3. Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto desta licitação se dará:

- a. provisoriamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo (a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito da verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Fundação Estatal Saúde da Família, após a verificação da qualidade

e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

24.2 O fornecimento dos produtos homologados será solicitado pelas unidades de saúde sob a gestão da FESF/SUS, em conformidade com suas necessidades, conforme indicado abaixo:

a) Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS

Endereço: Av. Brasil, s/n - Conquista, Ilhéus - BA, CEP: 45650-270;

b) Maternidade Regional de Camaçari – MRC

Endereço: R. Principal - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP: 42801-170;

c) Policlínica de Saúde de Narandiba

Endereço: Av. Edgard Santos - Narandiba, Salvador - BA, CEP: 40301-110;

d) Policlínica de Saúde de Escada

Endereço: Av. Afrânio Peixoto, Itacaranha, Salvador - BA, CEP: 41301-110;

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 A Contratada obriga-se a:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como

amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone;

n) substituir o material em caso de inconformidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal da Contratante.

o) *Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.*

26.2 Obrigações complementares da CONTRATADA:

I - Contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde;

II - Emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 A Contratante obriga-se a:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços/Contrato;

e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.

28.10 Os casos omissos serão dirimidos pela CEAC – Central de Aquisições e Contratações, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- b. ANEXO II – Termo de Referência
- c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade
- e. ANEXO V - Cadastro Reserva
- f. ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, entidade pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, situada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edif. Cidade do Salvador, 2º Andar, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pelo **Diretor Geral, Sr. XXXXXXXXX**, autorizado pelo Termo de Posse para o Mandato, publicado no DOE-BA de **XX/XX/XXXX**, doravante denominada _____, e o proponente **[PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao Registro de Preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº _____**, **Processo Administrativo SEI nº _____**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços de Medicamentos e Correlatos, para a aquisição de forma eventual e futura, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família, decorrente do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste Registro de Preços é a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA.

2.2 São órgãos participantes:

a) Hospital Materno–Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS

Endereço: Av. Brasil, s/n - Conquista, Ilhéus - BA, CEP: 45650-270;

b) Maternidade Regional de Camaçari – MRC

Endereço: R. Principal - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP: 42801-170;

c) Policlínica de Saúde de Narandiba

Endereço: Av. Edgard Santos - Narandiba, Salvador - BA, CEP: 40301-110;

d) Policlínica de Saúde de Escada

Endereço: Av. Afrânio Peixoto, Itacaranhã, Salvador - BA, CEP: 41301-110.

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência e da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA), que é condição de eficácia, podendo ser

prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mediante anuência do FORNECEDOR.

3.1.1. Em caso de prorrogação da vigência desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que devidamente justificado, demonstrada a vantajosidade dos preços e que tal possibilidade esteja prevista no Edital ou Aviso de Contratação Direta que regeu a licitação.

3.2 A contratação com os FORNECEDORES registrados será formalizada pela FESF-SUS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o instrumento ser assinado no prazo de validade desta Ata.

3.2.1. O contrato, ou seu equivalente substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.3.4. O registro a que se refere o item 3.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4 O preço registrado com a indicação dos respectivos FORNECEDORES será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata.

3.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento por parte do FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FESF-SUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. Da Formalização da Ata e do Cadastro de Reserva

4.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FESF-SUS.

4.2 Serão registrados nesta Ata, na forma de anexo, os licitantes que comporão o cadastro de reserva, o qual será

formado por aqueles que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e por aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para eventual contratação em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

4.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona (Do Cancelamento dos Preços Registrados).

4.5 Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a FESF-SUS poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a FESF-SUS, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

4.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. Preço

5.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo I, desta Ata.

5.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

5.3 O órgão gerenciador disponibilizará os preços registrados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6. Adesão à Ata de Registro de Preços

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

7. Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária concernente às Unidades contratantes sob gestão da FESF-SUS.

8. Contratação

8.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e do Termo de Referência dele constante, que a esta Ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência, à prestação de garantia, ao regime de execução ou forma de fornecimento, às obrigações das partes, à fiscalização do contrato, ao recebimento do objeto, às condições de pagamento, à manutenção das condições da proposta, às alterações contratuais, à inexecução e rescisão e penalidades.

8.1.1 A critério da Fundação, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente, todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

8.1.3 As Unidades poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

8.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação.

8.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 7.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

8.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.2.4. Equipara-se à recusa prevista no subitem 7.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

8.2.5 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do Cadastro de Reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Fundação.

8.2.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br.

8.2.7 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

8.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

8.4. Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

8.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

8.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo Fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

8.7 Na hipótese do subitem 7.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

9. Alteração e atualização dos preços registrados

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FESF-SUS convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso o FORNECEDOR não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a FESF-SUS convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a FESF-SUS procederá ao cancelamento do registro de preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso firmado e as obrigações estabelecidas nesta ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer à FESF-SUS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no caput, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, toda a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas para que seja avaliada pela área técnica desta FESF-SUS.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela FESF-SUS e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta ata, bem como naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável à espécie e deliberações/atos administrativos desta Fundação que tratem sobre o tema.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, a FESF-SUS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a FESF-SUS procederá ao cancelamento do registro de preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do fato superveniente, a FESF-SUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.4. A FESF-SUS comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. Cancelamento dos Preços Registrados

11.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1 Por iniciativa da Fundação, em razão de interesse público fundamentado;

11.1.2. Por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado pelo Fornecedor;

11.1.3 A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.1.4 Caso o Fornecedor não aceite manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.1.5 Se não houver êxito nas negociações, conforme prevê o subitem 8.3.2.3.

11.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

12. Penalidades

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades abaixo estabelecidas.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e 30% (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e 30% (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e 30% (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de ____% (____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

12.3.1. Considera-se acessória, para os fins desta Ata, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

12.3.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes

13.1. Não haverá adesão posterior à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14. Comunicação Eletrônica – SEI

14.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, através do sítio do Banco do Brasil no identificador do Pregão Eletrônico ou através do e-mail fornecido pelo licitante.

14.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço de e-mail para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos

processuais.

15. Disposições Gerais

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

16. Foro

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, ____ de ____ de 2025.

Fundação Estatal Saúde da Família

Fornecedor

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2025

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO () CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Objeto

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico através de sistema de registro de preços para aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades das unidades de saúde sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF/SUS, evitando, assim, o desabastecimento da rede.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos decorre da necessidade do funcionamento pleno das unidades de saúde, permitindo o atendimento da população, contribuindo, assim, para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da comunidade como um todo. A ausência desses materiais poderá ocasionar a impossibilidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pelas unidades geridas pela FESF-SUS, resultando em consequências danosas à população, incluindo o risco de perda de vidas. Portanto, é essencial que se busque soluções para garantir o acesso contínuo a esses medicamentos.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos trazidos pela compra desses medicamentos relacionam-se, essencialmente, com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento nas unidades de saúde, cujo tratamento

necessita dos materiais elencados neste Termo de Referência (TR).

Saliente-se que, a utilização de medicamentos adequados reduz os riscos de infecções, complicações e erros médicos, bem como agiliza os procedimentos médicos. Agregados a esses benefícios, ainda temos que a utilização de determinados itens evita a exposição a agentes patógenos e substâncias perigosas. Em suma, investir na aquisição desses medicamentos é uma medida preventiva e contribui com a segurança de diagnósticos e na eficácia dos serviços de saúde.

O desabastecimento de medicamentos pode causar adiamento de procedimentos e cirurgias, atrasos em tratamentos, resultando em risco aos pacientes e ocasionando a desassistência, em especial à população que depende do Sistema Único de Saúde - SUS.

Segue tabela com os itens pleiteados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65.02.19.00002453-8	ACIDO folinico, comprimido 15 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.600	R\$ 2,56	R\$ 6.656,00
2	65.02.19.00002755-3	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.100	R\$ 6,73	R\$ 14.133,00
3	SEM CÓDIGO	CAFEINA, 10mg/ml (1%), solucao oral, frasco com 50ml. Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
4	65.02.19.00103116-3	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.800	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00

5	65.02.19.00003217-4	BENZOATO de benzila, emulsao 250mg/mL fr. 100mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80
6	65.02.19.00101519-2	METARAMINOL, bitartarato de, 10 mg/mL, solucao injetavel, ampola com 1 mL. A embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.500	R\$ 17,79	R\$ 44.475,00
7	65.05.19.00011779-0	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FR	50	R\$ 200,83	R\$ 10.041,50
8	65.02.19.00008050-0	MORFINA, sulfato de, 1mg/mL, solucao injetavel ampola 2mL. A embalagem devera conter a impressao: " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.750	R\$ 7,77	R\$ 13.597,50
9	65.02.19.00002932-7	NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	9.750	R\$ 0,17	R\$ 1.657,50
10	65.02.19.00105300-0	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.300	R\$ 80,25	R\$ 104.325,00

11	65.02.19.00120759-8	ATRACURIO, besilato 10 mg/mL, solucao injetavel, ampola, 5 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	UN	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
12	65.02.19.00002516-0	BENZILPENICILINA procaina + benzilpenicilina potassica, suspensao injecao (300.000UI + 100.000 UI) + diluente. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	1.550	R\$ 5,45	R\$ 8.447,50
13	65.02.19.00002519-4	BETAMETASONA fosfato di-sodico, solucao injetavel 4mg/mL ampola 1 mL(R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	3.600	R\$ 6,05	R\$ 21.780,00
14	65.02.19.00115035-9	BUPIVACAINA, 5mg/mL (0,50%) + epinefrina 0,0091mg/mL, solucao injetavel, frasco-ampola com 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola	FR	550	R\$ 18,90	R\$ 10.395,00
15	65.02.19.00003097-0	SUXAMETONIO, solucao injetavel 50mg/ml, frasco ampola 10ml (R) .(succinilcolina,cloreto), a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	200	R\$ 48,80	R\$ 9.760,00

16	SEM CÓDIGO	ZINCO, sulfato, 200mcg/ml solucao injetavel 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	UN	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
17	65.02.19.00105299-3	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	3.000	R\$ 17,58	R\$ 52.740,00
18	65.02.19.00113892-8	SUGAMADEX, sodico, solucao injetavel, 100 mg/ml, frasco-ampola de 2 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00

Nota: O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será de R\$0,01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O tipo de solução mais vantajosa para a Fundação é a aquisição através do Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo esta a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta os princípios da economicidade, a eficácia, a eficiência, bem como as práticas do mercado.

A aquisição em tela objetiva garantir o fornecimento de medicamentos, de maneira segura e adequada ao uso nas unidades de saúde sob gestão da Fundação, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. A solução proposta contempla a aquisição e entrega desses materiais, observando-se todas as fases do ciclo de vida do objeto.

Nesse sentido, os itens deverão atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos nas especificações contidas neste Termo de Referência. A escolha desses materiais levou em consideração as informações fornecidas pelas unidades no Plano de Contratações Anual de 2025 - PCA, bem como fatores como durabilidade, segurança, padronização.

Além disso, os medicamentos deverão ser entregues nas unidades de saúde indicadas neste Termo, dentro dos prazos estabelecidos. Deverão estar embalados de forma segura e adequada, respeitando as condições apropriadas recomendadas pelo fabricante, caso haja, visando a preservação da integridade e a validade dos produtos.

Os referidos itens devem ser compatíveis com as necessidades dos hospitais e das policlínicas. As características técnicas dos produtos, como dimensão, composição, forma de uso e tempo de validade, devem ser claramente indicadas na embalagem.

Os produtos deverão apresentar informações claras quanto ao prazo de validade e às condições de descarte, em consonância com as diretrizes de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018 ou norma equivalente vigente). Medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Fundação, dentro do prazo máximo estipulado neste Termo.

Dessa forma, a solução considera não apenas a aquisição de medicamentos em si, mas toda a sua trajetória de uso nas unidades de saúde, garantindo sua plena funcionalidade e aderência às exigências legais, técnicas e operacionais, com foco na segurança dos pacientes e na eficiência do serviço público de saúde.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e sua regulamentação.
- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa contida no item 2 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Objeto

- a) Trata-se de aquisição de medicamentos, para atender às necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal da Saúde da Família - FESFSUS.

5.2 Modalidade de contratação

- a) A contratação será através de licitação, por meio de pregão, na modalidade eletrônica, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 Período de cobertura

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4 Validade da proposta de preço

- a) A proposta de preço apresentada pelo licitante participante do certame deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Exigências de qualidade

- a) Todo o item ofertado deve ser de primeira linha e de qualidade comprovada e entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- b) A empresa deve promover a garantia do produto, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

5.6 Responsabilidades da contratada

- a) A contratada deverá cumprir com todas as obrigações contidas no Edital, anexos e proposta de preços apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da contratação, visando a perfeita execução do objeto.

5.7 Sustentabilidade

- a) A Contratada será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

b) A Contratada obriga-se a atender ao que está disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, que orienta a implementação, com segurança jurídica, de critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social, econômica e cultural nas contratações públicas, convênios e instrumentos congêneres.

5.8 Especificação técnica dos produtos:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

5.2. PARTICIPAÇÕES DE CONSÓRCIOS

a) O impedimento da participação de consórcio não prejudica a competitividade do certame, sendo esta recomendável apenas quando o objeto a ser licitado for de “alta complexidade ou serviço de grande vulto econômico”, o que não se aplica a presente contratação.

5.3. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) ☒ Não será admitida a participação de cooperativas

b) ☐ Será admitida a participação de cooperativas

6. SUBCONTRATAÇÃO

a) ☒ Não será admitida a subcontratação do objeto.

b) ☐ Será admitida a subcontratação do objeto, ficando limitado aos itens abaixo:

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM. (prazo de até 30 dias, conforme art. 6º, X, da Lei Federal nº 14133, de 2021).

7.2 Para o recebimento do objeto, a área requisitante deverá observar:

a) Se o quantitativo está de acordo com o que foi solicitado na AFM - Autorização de Fornecimento de Material;

b) Se a embalagem está inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

c) Se a especificação está em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

d) Se os produtos, sujeitos a validade, possuem o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega (observar o que dispõe o item 20 deste Termo de Referência);

e) Se a validade do Registro no Ministério da Saúde está visível nas embalagens dos medicamentos;

f) Se estão acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade no momento da entrega;

g) Se a temperatura, no momento do recebimento, está de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

7.3 Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual;

7.4. Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013;

7.5. O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 497/2021, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 02 (dois) anos;

7.6. Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 497/2021;

7.7. Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os materiais de uso hospitalar deverão ser entregues nos endereços assinalados a seguir:

- a) (X)** Hospital Materno–Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS - Endereço: Av. Brasil, s/n - Conquista, Ilhéus - BA, CEP: 45650-270;
- b) (X)** Maternidade Regional de Camaçari – MRC - Endereço: R. Principal - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP: 42801-170;
- c) (X)** Policlínica de Saúde de Narandiba - Endereço: Av. Edgard Santos - Narandiba, Salvador- BA, CEP: 40301-110;
- d) (X)** Policlínica de Saúde de Escada - Endereço: Av. Afrânio Peixoto, Itacaranha, Salvador - BA, CEP: 41301-110;

8.2. A Contratada deverá substituir o material em caso de inconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, podendo ser prorrogado a pedido da Contratante e desde que aceito pela unidade.

8.3. O fornecimento dos produtos homologados será solicitado pelas unidades de saúde sob a gestão da FESF/SUS, em conformidade com suas necessidades.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Não se aplica.

11. ADESÃO À ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

a) Não haverá adesão à ARP por órgãos não participantes pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

12. VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Deverá ser incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, cadastro reserva dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação (art. 18, inc. II, alínea “a”, do Decreto nº 11.462/2023).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Será indicado no contrato e/ou instrumento equivalente, a depender da origem da contratação.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 333.664,80 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

16. PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO

17.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da legislação em vigor.

17.2. Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

17.3. Considerando também a natureza das compras feitas por esta Fundação, que adquire uma quantidade maior de materiais hospitalares, já que está comprando para diversas unidades de saúde, é de suma importância que seja demonstrada capacidade de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo presente no Termo de Referência.

17.4. Será exigida **alvará ou licença sanitária** para funcionamento, expedido pelo **Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal** da sede do licitante, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1.1. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços: o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

a) ☒ Sim

b) ☐ Não

18.1.2. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido no tópico anterior, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet em formato digital via sistema.

18.1.3. Serão desclassificados os licitantes que não apresentarem os documentos solicitados nas duas oportunidades previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2.

19. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

a) ☐ Sim

b) ☒ Não

20. AMOSTRAS, EXAMES DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES

a) Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, **abula** de cada medicamento, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

b) Não será exigida a apresentação de amostras.

21. VALIDADE DO PRODUTO

21.1. Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

21.2. Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

21.3. No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

22. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

22.1. Da contratada

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Fundação, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Fundação ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

22.2. Da contratante

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

22. RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Responsável: Alana Lopes

Matrícula: 12850

Cargo: Assistente Administrativo

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Edital nº. ____/2024, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de ____/____/2025, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____

ANEXO V
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

1 – FORNECEDOR - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	COTA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE

2 – FORNECEDOR - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	COTA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE

3 – FORNECEDOR - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	COTA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() que em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possui no quadro de empregados % por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas
ou

() que não possui mais de 100 (cem) empregados;

() que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, _____ de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 07/11/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

00000714014 e o código CRC 817C2DF6.

Referência: Processo nº 0209.000026/2025-88

SEI nº 00000714014